



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

Estado de São Paulo

Fls. _____

=LEI Nº 1468 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016=

Prefeito Municipal

Dispõe Sobre a Concessão de Subvenção ao Centro de Lazer da 3ª Idade de Buritizal e dá outras providências.

DAVID ABMAEL DAVID, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado o Município de Buritizal, conceder ao **Centro de Lazer da 3ª Idade de Buritizal**, uma subvenção no valor de até **RS12.000,00** (doze mil reais), durante o exercício de 2016, para custeio de ações do PSB – Proteção Social Básica.

Parágrafo Único: A Subvenção ora concedida será através de repasses de recursos financeiros provenientes do Governo Estadual e Recursos Próprios do Município.

Art. 2º) - O valor do repasse subvencionado, será devidamente prestado conta, no final do corrente exercício.

Art. 3º) - As despesas decorrentes da transação autorizada por esta lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 25 de fevereiro de 2016.


DAVID ABMAEL DAVID
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.


JEAN CARLO R. SANTOS
Resp. p/Exp. da Secretaria